



**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**LEI Nº 148/00**

***SÚMULA: Altera valor de vencimentos de servidores públicos municipais, ocupantes de cargos efetivos e em comissão e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica autorizado reajuste de 10% (dez por cento) nos vencimentos dos serviços públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão.
- Artigo 2º** - O reajuste previsto no artigo anterior será computado na folha de pagamento dos referidos servidores a partir de 01 de abril de 2000.
- Artigo 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 24 de março de 2000.

  
**EDISON MENDES DE CAMPOS**  
Prefeito Municipal